



# Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

Decreto Municipal de Utilidade Pública Lei nº 6.099 de 18.04.95.

Decreto Estadual de Utilidade Pública Lei nº 11.169 de 04.09.95.

Registro CNAS Resolução 154/97

## ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 003/2011

### Disciplina as solicitações de férias

A **Diretoria Executiva** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISEMPAR – no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

1- As chefias deverão realizar a programação anual das férias, de acordo com relatório do Depto de Recursos Humanos referente as férias de 01 de Julho do ano corrente a 30 de Junho do ano subsequente.

2- Para formalização do pedido, devera ser preenchido, formulário próprio, devidamente autorizado pela chefia imediata e encaminhado ao Recursos Humanos, no mínimo 60 dias (02 meses) de antecedência.

2.1 O descumprimento desta regra, inviabilizará a saída do funcionário no período desejado.

3- A cada período de 12 meses o funcionário faz jus a 30 dias de férias ou optar por 20 dias com 10 de abono.

3.1 – Não será autorizado a fruição de férias fragmentadas, salvo em casos **extremamente** excepcionais e devidamente comprovados e justificados pela chefia imediata, com anuência da Direção de Departamento.

4 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de Fevereiro de 2011.

**MARIA CELIA PAIVA RODRIGUES GREGHI**  
Diretora Executiva